



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços  
Gerência de Serviços de Odontologia

Circular n.º 7/2020 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GEO

Brasília-DF, 17 de novembro de 2020

**Orientações para os atendimentos odontológicos eletivos:**

A Gerência de Serviços de Odontologia (GEO), da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), orienta que os estabelecimentos de saúde adotem medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), nos atendimentos eletivos de acordo com as evidências científicas e legislações sanitárias disponíveis, além das diretrizes citadas neste documento. Recomenda-se que sejam priorizados os atendimentos eletivos dos pacientes diabéticos, hipertensos e gestantes após estratificação de risco, seguindo assim as orientações da Linha Guia de Saúde Bucal da SES-DF. Orienta-se a priorização dos grupos acima citados, sem excluir os demais pacientes de atendimento eletivo.

**1- Quanto à organização e cuidados relacionados aos atendimentos odontológicos:**

- As equipes de Saúde Bucal (eSBs) devem manter a assistência odontológica aos usuários da área de responsabilidade sanitária da Unidade Básica de Saúde (UBS) e os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) dos pacientes inseridos via Sistema de Regulação (SisReg);

- A carteira de serviços prevista para as eSBs da Atenção Primária à Saúde (APS) deve ser ofertada. Assim como deve ser mantida a carteira de serviços prevista para os CEOs;

- As UBSs e prontos-socorros (PSs) dos Hospitais da SES-DF devem atender a demanda espontânea de todas as situações clínicas agudas (urgências e emergências);

- Nas UBSs, além da demanda espontânea com queixa (casos de urgência e emergência), a demanda espontânea sem queixa também deverá ser atendida.

- Não há consenso na literatura em relação ao intervalo de início de limpeza do consultório odontológico após término da geração de aerossol. Assim, orienta-se que seja dado o intervalo de trinta minutos, a contar do momento em que se cesse a geração do aerossol. Nos CEOs a Regulação deverá aumentar o intervalo entre os pacientes, devendo a Região pactuar com o Gerente de Regulação Regional.

- Sempre que possível usar isolamento absoluto;

- Não há que se falar em tempo de espera para início de limpeza do consultório, nos casos em que não houve geração aerossol;

- Deverão ser realizados o maior número de procedimentos por paciente em um mesmo atendimento, com otimização do tempo e uso racional dos equipamentos de proteção individual (EPIs);

- Em UBSs em que todos os consultórios estão no mesmo ambiente ou que tenha apenas um consultório individualizado, as eSBs deverão se organizar para atender demanda espontânea e demanda programada, respeitando o tempo de espera para início de limpeza após uso de aerossol;

- Nos CEOs que tenham consultórios compartilhados (um ou mais equipos no mesmo espaço), deverá ser observado ajuste das escalas dos profissionais de forma a otimizar os atendimentos, manter o fluxo da regulação e não causar desassistência;

- Orienta-se consulta à NT nº 01/2020 GEO/DASIS/COASIS/SAIS para a adoção das medidas de biossegurança (paramentação, desparamentação, assepsia, antisepsia);

- A organização do ambiente de espera deve ter um distanciamento mínimo de 1,0 m entre os pacientes, evitando aglomerações;

- No dia da consulta agendada, caso o paciente apresente quadro clínico compatível com síndrome gripal, os procedimentos odontológicos eletivos programados para aquele atendimento deverão ser postergados;

- Evitar a presença de acompanhantes e somente permitir nos casos imprescindíveis, como, por exemplo, em caso de menor de idade, idosos e pacientes com necessidades especiais. O acompanhante também deverá estar usando máscara;

**2- Quanto aos cuidados com os pacientes:**

- O uso da máscara de proteção é obrigatório para pacientes e acompanhantes (quando houver), a partir da entrada do serviço. O paciente somente deve retirar a máscara no momento do atendimento odontológico;

- Antes de adentrar ao consultório os pacientes e acompanhantes (quando houver) devem ser orientados a higienizar as mãos com álcool gel a 70% ou água e sabão;

### **3- Quanto aos cuidados dos profissionais de saúde:**

- Reforça-se a necessidade de os profissionais de saúde utilizarem os EPIs adequados, conforme as orientações da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), estabelecidas NT nº 01/2020 GEO/DASIS/COASIS/SAIS e na NT GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. As referidas NTs tratam de orientações sobre biossegurança na assistência à saúde, inclusive no tocante aos atendimentos odontológicos, descontaminação de ambientes, dentre outros. Deve-se reafirmar e difundir as técnicas de biossegurança, com a finalidade de aumentar a segurança no atendimento odontológico;

- O uso de EPIs pelas equipes de saúde bucal deverá ser completo no ambiente clínico: gorro descartável, óculos de proteção/protetor facial (*face shield*), capote ou avental impermeável, luvas de procedimento e máscara N95/PPF2 ou equivalente, se for utilizar equipamentos que produzam aerossóis;

- Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo ser realizada a limpeza imediatamente após o uso e posterior desinfecção com álcool líquido a 70% (quando o material for compatível), hipoclorito de sódio ou outro desinfetante, na concentração recomendada pelo fabricante;

- Remover todos os adornos (ex: anéis, alianças, pulseiras, relógios, colares e brincos);

- Inspecionar visualmente a máscara N95/PPF2 ou equivalente, antes de cada uso, para avaliar se sua integridade foi comprometida. Máscaras úmidas, sujas, rasgadas, amassadas ou com vincos, devem ser imediatamente descartadas. Além disso, se a máscara não estiver bem vedada à face do profissional (teste positivo e negativo de vedação da máscara à face), a mesma deverá ser descartada imediatamente;

- O capote ou avental deve ser de mangas longas e impermeável, de acordo com a especificação do fabricante;

- Capote e gorro deverão ser substituídos nos casos em que tenha sido gerado aerossol ou com sujidades aparentes;

- Os calçados devem ser fechados;

- Os profissionais deverão estar paramentados já no momento da entrada do paciente no consultório;

- Realizar a higiene das mãos imediatamente antes de calçar e após a retirar as luvas. O uso das luvas não substitui a higiene das mãos;

- Realizar a higiene das mãos (5 momentos): 1) antes de tocar o paciente; 2) antes de realizar procedimento limpo/asséptico; 3) após risco de exposição a fluidos corporais; 4) após tocar superfícies próximas ao paciente e 5) após tocar o paciente;

- O manuseio dos instrumentais/materiais perfurocortantes deve ser feito com atenção e cuidado;

- Não tocar desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas;

- Os profissionais de saúde bucal devem aderir à sequência padrão de paramentação e desparamentação dos EPIs, segundo a NT nº 01/2020 GEO/DASIS/COASIS/SAIS, visto que uma das principais vias de contaminação do profissional de saúde é no momento da desparamentação. É fundamental que todos os passos de higiene de mãos entre a retirada de cada EPI sejam rigorosamente seguidos.

### **4- Quanto aos cuidados com o ambiente e equipamentos:**

- Reforçar a importância dos procedimentos de limpeza e desinfecção das superfícies, segundo as orientações descritas na NT nº 01/2020 GEO/DASIS/COASIS/SAIS;

- O serviço de saúde deve possuir procedimento operacional padrão (POP) contendo as orientações a serem implementadas em todas as etapas de limpeza e desinfecção de superfícies e garantir a capacitação periódica das equipes envolvidas, sejam elas próprias ou terceirizadas;

- Após o atendimento devem ser realizados os procedimentos adequados de limpeza e desinfecção ambiental. É indicada a limpeza e desinfecção concorrente das superfícies do consultório odontológico entre os atendimentos e ao final do dia, deverá ser realizada limpeza terminal;

- Atenção especial às superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas próximas ao paciente: refletor e seu suporte, cadeira odontológica, mocho, painéis, mesa com instrumental e demais superfícies frequentemente tocadas nos ambientes do consultório/ambulatório, incluindo maçanetas, superfícies de móveis da sala de espera; interruptores de luz, corrimãos, superfícies de banheiros, dentre outros;

- A limpeza e desinfecção das mangueiras que compõem o sistema de aspiração e da cuspeira deverão ser realizadas ao término de cada atendimento, com desinfetante a base de cloro na seguinte proporção: 250 ml de hipoclorito de sódio para 750 ml de água.

## Gerência de Serviços de Odontologia



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO - Matr.1434522-6, Referência Técnica Distrital (RTD) Saúde Bucal**, em 17/11/2020, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARTINS DE SIQUEIRA CHAGAS - Matr.1690168-1, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 17/11/2020, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Diretor(a) da Estratégia Saúde da Família**, em 18/11/2020, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50976200)  
verificador= **50976200** código CRC= **B9890458**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF